

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

PROJETO DE LEI N.º 168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo

411

Remuneração/Carga horária

1 Atendente de creche

R\$.1.186,95-40h

§1° A atribuição do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§2º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

§3.º A referida contratação obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo a ser deflagrado para o cargo em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Educação, atendidos os requisitos de habilitação para o cargo.

Art.2.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento — 31.90.04.00.00.0000.

Art.3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GERAL 132	
Câmara Municipal	Cacequi, 21 de dezembro de 2021.
CACEQUI-RS	Paiguana Eduardo Haon
Assinatura Hora	TAIGUARA EDUARDO HAAR Presidente do Poder Legislativo